ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2997 DE 14 DE março DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 810.162,73 (oitocentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), para atender a construção da Creche Municipal São Judas, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 810.162,73 (UNIÃO/FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.1.068 – Construção Creche Municipal São Judas
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	810,162,73

Art. 2º) – O valor de R$ 234.072,19 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e dois reais e dezenove centavos), para atender ao presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta : 1018877 - 8 - Recursos FNDE – Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 234.072,19	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 234.072,19
Total	**R$ 234.072,19**	**Total**	**R$ 234.072,19**

Art. 3º) - O recurso de 576.090,54 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para fazer face ao presente Crédito é advindo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAC 2 – 06927/2013 e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2471.00.00.00.00 – Transferências de Convênio da União e de suas Entidades
2471.02.00.00.00 – Transferências de Convênio da União p/a Programa da Educação
2471.02.00.00.01 – Convênio/Construção de Creche São Judas

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de março de 2016

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal